

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Convênio

**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

Convênio nº 12/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.646.005/0001-38, com sede na Praça Graciliano de Freitas, 1 - Centro, Alagoinhas - BA, 48010-110, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO e o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO -BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº.14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, centro, Santo Amaro-BA, neste ato representado pela Excelentíssima SENHORAPREFEITA ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a prestação recíproca de colaboração técnica e administrativa, observadas as prescrições legais, mediante a cessão de servidores dos quadros de pessoal dos Convenentes, proporcionando ao servidor cedido aprimoramento na atuação em outra região, por meio da experiência em outra área de trabalho.

## CLAUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim, os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente ressarcidos pelo convenente cessionário.

RECEBIDO  
10/05/22  
RECURSOS HUMANOS/ADM

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA TERCEIRA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do convenente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao convenente cessionário.

## CLAUSULA QUARTA

O servidor que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o convenente cessionário, mantendo na sua natureza, o seu vínculo estatutário ou contrato de trabalho com o convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

## CLAUSULA QUINTA

O controle de frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal de órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor.

## CLAUSULA SEXTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenentes.

### Parágrafo Único

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto do Chefe do poder Executivo.

Digitalizado com CamScanner

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA SÉTIMA

Fica resguardado aos convenientes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor que for posto à disposição, devendo neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLAUSULA OITAVA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo conveniente cessionário.

## CLAUSULA NONA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração por consentimento entre as partes, através de Termo Aditivo, preservando-se o objeto expresso na Clausula Primeira.

## CLAUSULA DÉCIMA

O presente Convênio vigorará inicialmente pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância de ambas as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento perderá automaticamente a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Clausulas.

Digitalizado com CamScanner



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA DE  
ALAGOINHAS**

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a , a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Alagoinhas - BA, 04 de Julho de 2022.  
Prefeito Municipal de Alagoinhas - BA

Prefeita Municipal de Santo Amaro - BA

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita  
Matricula-709621

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Digitalizado com CamScanner